



SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO
DIRETORIA DE CONCESSÃO FLORESTAL E MONITORAMENTO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE CONTRATOS DE CONCESSÃO FLORESTAL
SCEN, Trecho 2, BLOCO G

APOSTILA Nº 15/2025

PROCESSO Nº 02209.020849/2016-64

Contrato de Concessão Florestal nº 02/2016

Concedente: União, por intermédio do Serviço Florestal Brasileiro – SFB/MMA

Concessionário: Benevides Madeiras Ltda - EPP.

Objeto: Registro do reajuste dos preços florestais e valores do Contrato de Concessão Florestal nº 02/2016, referente à Unidade de Manejo Florestal II da Floresta Nacional Caxiuanã, conforme disposto no art. 34 do Decreto nº 12.046, de 5 de junho de 2024 e nos arts. 11 e 12 da Resolução SFB nº 25, de 2 de abril de 2014;

(1) os preços florestais ficam reajustados em 5,48%, correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado no período de abril de 2024 a março de 2025;

(2) o preço da madeira em tora (Subcláusula 4.2, item I) fica reajustado para R\$ 202,46 (duzentos e dois reais e quarenta e seis centavos), Tabela 1;

Tabela 1 - Reajuste do preço da madeira

Grupo de Valor da Madeira	Preço anterior (R\$) ¹	Preço Atualizado (R\$)
Grupo Único	191,94	202,46

¹ Preço de determinado pela Apostila nº 15/2024

(3) o Valor de Referência do Contrato – VRC (Subcláusula 4.2, item IV) fica reajustado para R\$ 10.273.081,57 (dez milhões, duzentos e setenta e três mil, oitenta e um reais e cinquenta e sete centavos), Tabela 2;

(4) o Valor Mínimo Anual – VMA (Subcláusula 4.2, item V) fica reajustado para R\$ 3.081.924,47 (três milhões, oitenta e um mil, novecentos e vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos), Tabela 2;

(5) a Garantia Contratual (Subcláusula 14.1) fica reajustada para R\$ 17.379.947,27 (dezessete milhões, trezentos e setenta e nove mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte e sete centavos), Tabela 2;

Tabela 2 - Reajuste do Valor de Referência do Contrato, Valor Mínimo Anual e Garantia Contratual

Produtividade Anual Estimada (m ³ /ano)	Valor de Referência do Contrato - VRC (R\$) ¹	Valor Mínimo Anual - VMA (R\$) ²	Garantia Contratual (R\$) ³
50.741,29	10.273.081,57	3.081.924,47	17.379.947,27

¹ Preço atualizado vezes a produtividade anual estimada.

² Correspondente a 30% do VRC.

³ Para o apostilamento de 2025, considerou-se o saldo remanescente do Termo de Parcelamento de Valores Inadimplidos nº 8/2024, atualizado em abril de 2024 e a inadimplência das Parcelas Trimestrais 3/2024 e 4/2024, atualizadas em abril de 2024. Assim, foi aplicado o índice de 5,48% sobre o valor de R\$ 16.477.007,27 (dezesseis

milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, sete reais e vinte e sete centavos).

(6) o preço do material lenhoso residual da exploração (Subcláusula 4.2, item VI) fica reajustado para R\$ 9,14 (nove reais e quatorze centavos) a tonelada (t), para R\$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos) volume (m³), e para R\$ 4,56 (quatro reais e cinquenta e seis centavos) o estéreo (st), Tabela 3;

Tabela 3 – Reajuste do preço do material lenhoso residual

Preço Anterior (R\$) ¹			Preço Atualizado (R\$)		
Peso (t)	Volume (m ³)	Estéreo (st)	Peso (t)	Volume (m ³)	Estéreo (st)
8,67	6,07	4,32	9,14	6,40	4,56

¹ Preço determinado pela Apostila nº 15/2024

(7) o Valor do Investimento Social (R\$/hectare/ano) do Indicador A2 (Cláusula 9^a) fica reajustado para R\$ 1,54 (um real e cinquenta e quatro centavos), Tabela 4.

Tabela 4 – Valor do investimento social

Valor Anterior (R\$/hectare/ano) ¹	Valor Atualizado (R\$/hectare/ano)	Valor Anual do Investimento Social (R\$) ²
1,46	1,54	134.083,46

¹ Valor determinado pela Apostila nº 15/2024

² Valor atualizado multiplicado por 87.067,1800 hectares (área da UMF)

(8) o Valor do Preço Mínimo do Edital (PME) para Unidade de Manejo Florestal II da Concorrência nº 01/2015, fica reajustado para R\$ 86,75 (oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos), conforme Tabela 5.

Tabela 5 – Preço Mínimo do Edital (PME) para Unidade de Manejo Florestal II da Concorrência 01/2015

Preço Anterior (R\$)	Preço Atualizado (R\$)
82,24	86,75

¹ Valor determinado pela Apostila nº 15/2024

Todas as alterações objeto de registro neste instrumento encontram-se em conformidade com o procedimento de reajuste de preço constante na Resolução SFB nº 25, de 2 de abril de 2014, no contrato de concessão e nos autos do processo em referência.

Conforme Resolução SFB nº 25, de 2 de abril de 2014, os valores alterados por esta apostila entrarão em vigor em maio de 2025.

GARO JOSEPH BATMANIAN
Diretor-Geral do Serviço Florestal Brasileiro



Documento assinado eletronicamente por **Garo Joseph Batmanian, Diretor(a) Geral**, em 29/04/2025, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na Portaria nº 143 de 28 de dezembro de 2017 do Serviço Florestal Brasileiro.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.florestal.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0241444** e o código CRC **6854A1DA**.